

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 04/2025

Tipo: Menor Preço Global

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução nº 010/2016.

Serão observadas as seguintes datas e horários:

- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 9h15min do dia 30/07/2025.
- **Abertura da sessão pública de seleção ampla:** às 9h30min do dia 30/07/2025.
- **Endereço para protocolo dos envelopes:** Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção).
- **Local do credenciamento e sessão pública:** sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação de espaços do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), compreendendo: pintura, piso, cobertura, esquadrias, banheiros, paredes, divisórias, instalações elétricas e sistemas preventivos contra incêndio, conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos a este Edital.

1.2. Poderão participar do procedimento de Seleção Ampla as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 15 da Resolução nº 010/2016.

1.3. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação das propostas serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações relativas a este procedimento de Seleção Ampla, exclusivamente por meio do e-mail compras@amavi.org.br. É de inteira responsabilidade do interessado certificar-se do envio correto e do recebimento da mensagem pela AMAVI, sendo obrigatória a confirmação de recebimento. Caso não receba tal confirmação em tempo hábil, o interessado deverá entrar em contato por telefone com a AMAVI para verificar e solucionar eventuais problemas no envio.

2.2. O prazo para envio de impugnações ao Edital é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.3. Não serão analisados pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo estabelecido.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI prestar os esclarecimentos e julgar os pedidos de impugnação, após as diligências cabíveis.

2.4.1. As respostas aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site oficial da AMAVI.

2.5. Esclarecimentos prestados por telefone limitar-se-ão a dúvidas de natureza estritamente informal, não tendo validade jurídica ou caráter vinculante como condição do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, horário e local indicados no Edital, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação. Para participar da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se devidamente credenciado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.1.1. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração, que comprove seus poderes de representação;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela AMAVI.

3.1.2. Caso o representante não seja sócio ou titular:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para representar a empresa em todas as etapas do certame, inclusive para oferecer lances, negociar preços e interpor recursos;
- d) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela Associação.

3.2. O representante credenciado será o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento, respondendo por todos os atos praticados em nome da empresa representada.

3.3. A participação do representante credenciado na sessão pública é facultativa. A ausência ou apresentação incompleta/incorrecta dos documentos de credenciamento não implicará na desclassificação da proposta nem na inabilitação da empresa, mas o representante não poderá se manifestar ou intervir no procedimento, inclusive ficando impedido de apresentar recursos.

3.4. Cada representante poderá credenciar-se por apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão e juntados ao respectivo processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMA VI)
Seleção Ampla nº 04/2025
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3. A proposta deve conter:

- a) Identificação completa da empresa: razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;
- b) Valor global da proposta, expresso em reais (R\$), por extenso e com duas casas decimais;

- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega;
- d) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos nos preços apresentados;
- e) Planilha orçamentária com preços unitários, cronograma físico-financeiro e composição do BDI (*poderá ser solicitada a planilha eletrônica editável à AMAVI*);
- f) Indicação de que a proposta atende integralmente às condições, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas e projetos constantes nos anexos do Edital.

4.4. A ausência da assinatura poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado, com poderes para tanto.

4.5. Não serão consideradas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Preverem a execução parcial dos serviços;
- c) Oferecerem vantagens não previstas no Edital;
- d) Consistirem unicamente em desconto sobre a proposta de menor preço.

4.6. Eventuais erros formais que não comprometam a validade e a clareza da proposta poderão ser sanados pela Comissão Permanente.

4.7. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.8. **O preço máximo será de R\$ 711.628,20 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

4.9. Os valores orçados foram calculados com base na Tabela SINAPI-C e em cotações de mercado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMA VI)
Seleção Ampla nº 04/2025
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 02 - HABILITAÇÃO

5.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro competente e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição da diretoria atual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil (no caso de empresa estrangeira), com registro no órgão competente, se exigido.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela autoridade competente na jurisdição da sede da empresa.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede;
- b) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade;
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de: da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de funcionário; ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa; contrato de prestação de serviços, quando se tratar de autônomo;
- d) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- e) Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando já ter executado objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Edital;
- f) O atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir bens, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica;
- i) Atestado de Vistoria fornecido pela AMAVI comprovando que o proponente visitou os locais onde será executada a obra, ou Declaração Própria do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Para os documentos de habilitação que não indicarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.2. As proponentes que deixarem de apresentar a documentação exigida, ou a apresentarem em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou recurso posterior.

6.3. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão Permanente de Seleção Ampla, desde que o dado conste de forma inequívoca em outro documento apresentado pela proponente.

6.4. Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de autenticidade, por diligência da Comissão, sempre que necessário.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em:

- a) Cópia autenticada por cartório competente ou
- b) Cópia simples, desde que acompanhada dos originais para autenticação pela AMAVI, antes da entrega dos envelopes ou durante a sessão de abertura, mediante a presença de representante legal da proponente.

6.6. Todos os documentos apresentados no envelope de habilitação não serão devolvidos e passarão a integrar o processo de Seleção Ampla, para fins de registro e arquivamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de seleção ampla será realizado conforme as seguintes etapas:

- I. Protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, no local, data e horário previstos no preâmbulo do edital, em invólucros separados e devidamente identificados;
- II. Credenciamento dos representantes legais, nos termos do item 3 deste edital;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise de sua aceitabilidade, com base nos critérios estabelecidos no edital, classificando ou desclassificando as propostas apresentadas;
- IV. Encerrada a análise de aceitabilidade, será identificada a proposta mais vantajosa (menor preço global ou outro critério definido), sendo esta provisoriamente declarada vencedora, condicionada à habilitação da proponente;
- V. Abertura do envelope de habilitação exclusivamente da empresa melhor classificada, com a verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital;
- VI. Caso a empresa não atenda aos requisitos de habilitação, será declarada inabilitada, passando-se à análise da proposta seguinte melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se identifique uma empresa habilitada com proposta válida;
- VII. Concluída a análise das propostas e da habilitação da licitante melhor classificada, será declarado o resultado do julgamento. A partir dessa decisão, abre-se o único momento recursal do procedimento, abrangendo as decisões relativas à análise das propostas e à habilitação da proponente vencedora;
- VIII. As proponentes presentes à sessão poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. As demais proponentes, inclusive as ausentes, poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da AMAVI (ou outro meio formal de divulgação previsto no edital), sendo-lhes assegurado o direito à vista imediata dos autos;
- IX. As contrarrazões aos recursos interpostos deverão ser apresentadas pelas demais proponentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, também com garantia de acesso aos autos;
- X. O acolhimento de eventual recurso implicará a revisão apenas dos atos que não forem passíveis de aproveitamento, conforme avaliação da Comissão de Seleção Ampla;
- XI. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os eventuais recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da AMAVI para homologação do resultado e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Homologado o procedimento de Seleção Ampla pelo Presidente da AMAVI, a empresa vencedora será convocada para formalizar o contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, conforme minuta constante no Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da convocação oficial.

8.2. A AMAVI poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, cancelar o presente procedimento de seleção antes da formalização do contrato, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte dos interessados.

8.3. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMAVI a empresa adjudicatária que comprove, até a data da contratação, sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação - em original ou em cópia autenticada - dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.1. Fica dispensada a reapresentação desses documentos caso os mesmos já tenham sido entregues durante a fase de habilitação e permaneçam válidos até a data da assinatura do contrato.

8.4. Caso a empresa vencedora não comprove sua regularidade de habilitação ou se recuse a formalizar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocada a empresa classificada na posição subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. As obrigações da AMAVI e da empresa vencedora estão detalhadamente descritas na minuta contratual constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital, a qual regerá a execução do objeto.

9.2. Sem prejuízo das demais disposições contratuais, constituem obrigações mínimas da empresa vencedora:

9.2.1. Executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto básico, edital e seus anexos;

9.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de seleção;

9.2.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, segurança, licenças, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da execução do objeto contratado;

9.2.4. Obedecer às normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive no que tange à segurança do trabalho e responsabilidade civil.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMAVI que a encaminhará, com parecer técnico, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A AMAVI efetuará os pagamentos a CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição feito pela FISCALIZAÇÃO, e a emissão da NF correspondente a esta medição.

11.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma Físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização.

11.3. A AMAVI fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente certame não deverá ser reajustado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

13.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Ampla.

14.2. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amavi.org.br.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da Seleção Ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMAVI, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução nº 010/2016.

14.5. A AMAVI poderá cancelar ou suspender o presente Procedimento de Seleção Ampla em qualquer momento anterior caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

14.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Procedimento de Seleção Ampla, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

14.8. As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI, aplicadas as disposições da Resolução nº 010/2016, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Rio do Sul, 18 de julho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Presidente da AMAVI

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A atual estrutura física do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), apresenta sinais de defasagem em relação às necessidades operacionais e funcionais da entidade. Trata-se de um prédio antigo, cuja configuração interna já não atende adequadamente à crescente demanda por espaço físico, especialmente diante do aumento no número de colaboradores e da ampliação das atividades desenvolvidas.

Atualmente, diversas salas apresentam limitações quanto ao tamanho e à disposição, dificultando a organização eficiente dos setores. Alguns departamentos estão funcionando de forma compartilhada, o que compromete a privacidade, a concentração e a produtividade dos colaboradores. A falta de divisões adequadas impacta diretamente na qualidade do ambiente de trabalho e na prestação dos serviços.

Dessa forma, a proposta de reforma tem por objetivo principal o melhor aproveitamento dos espaços existentes, com a readequação e modernização das salas, permitindo a acomodação de novos colaboradores, a separação adequada dos setores e a melhoria geral das condições de trabalho. Além disso, busca-se proporcionar um ambiente mais funcional, confortável e organizado, contribuindo para a eficiência institucional e o bem-estar dos servidores.

A intervenção é, portanto, necessária e estratégica, visando adaptar a estrutura física do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) à realidade atual e às demandas futuras da associação e dos municípios que ela representa.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação dos seguintes espaços:

2.1.1. Reforma do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), compreendendo: pintura, piso, cobertura, esquadrias, banheiros, paredes, divisórias, instalações elétricas e sistemas preventivos contra incêndio;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro Técnico 01 Sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todas as especificações técnicas estão descritas no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo para execução da obra seguirá o disposto no Cronograma Físico-financeiro anexo.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo será de **R\$ 711.628,20 (setecentos e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A AMAVI efetuará os pagamentos a CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição feito pela FISCALIZAÇÃO, e a emissão da NF correspondente a esta medição.

6.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma Físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização.

6.3. A AMAVI fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.5. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Caberá a AMAVI:

7.1.1. Fiscalizar os serviços e notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e condições deste contrato e às disposições da legislação em vigor, bem como às especificações do edital e anexos;

7.2.2. Assumir inteira responsabilidade pela solidez e segurança das obras e serviços a serem executados, inclusive quanto aos materiais a serem empregados;

7.2.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

7.2.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

7.2.5. Dar garantias na forma da lei e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.2.6. Arcar com toda e qualquer indenização, inclusive perdas, danos e lucros cessantes, por ato decorrente de sua responsabilidade, pelo descumprimento de cláusula deste contrato;

7.2.7. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.2.8. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.9. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas federais, nacionais e locais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das mesmas;

7.2.10. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente;

7.2.11. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.12. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento;

7.2.13. São de total responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de

forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;

7.2.14. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;

7.2.15. A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços ora contratados. Caso seja necessário executar algum serviço adicional deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;

7.2.16. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

7.2.17. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

7.2.18. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

7.2.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.2.20. A CONTRATADA abstém-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

8.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

9. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

9.1. O Secretário Executivo da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Projeto Básico elaborado pela equipe técnica do setor de Engenharia da AMAVI, que assina em conjunto este termo.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Ariel Andre Masson
Coordenador Setor de Engenharia - AMAVI

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Edital de Seleção Ampla nº 04/2025.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ da Empresa

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação de espaços do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), compreendendo: pintura, piso, cobertura, esquadrias, banheiros, paredes, divisórias, instalações elétricas e sistemas preventivos contra incêndio, conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos ao Edital.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Seleção Ampla nº 04/2025, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Documentos anexos:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de material que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJAÍ (AMAVI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e,, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma, a celebração do presente contrato, mediante sujeição à legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação de espaços do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), compreendendo: pintura, piso, cobertura, esquadrias, banheiros, paredes, divisórias, instalações elétricas e sistemas preventivos contra incêndio, conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A execução do objeto deverá respeitar as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e demais documentos que instruem o procedimento de Seleção Ampla nº 04/2025.

2.2. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.1. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE que a encaminhará, com parecer técnico, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, deslocamentos, estadias, alimentação, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para execução total e completa do objeto.

3.3. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A AMAVI efetuará os pagamentos a CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição feito pela FISCALIZAÇÃO, e a emissão da NF correspondente a esta medição.

4.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma Físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização.

4.3. A AMAVI fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

4.5. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

5.1.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e condições deste contrato e às disposições da legislação em vigor, bem como às especificações do edital e anexos;

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela solidez e segurança das obras e serviços a serem executados, inclusive quanto aos materiais a serem empregados;

5.1.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

5.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

5.1.5. Dar garantias na forma da lei e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

5.1.6. Arcar com toda e qualquer indenização, inclusive perdas, danos e lucros cessantes, por ato decorrente de sua responsabilidade, pelo descumprimento de cláusula deste contrato;

5.1.7. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

5.1.8. Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.9. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas federais, nacionais e locais aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das mesmas;

5.1.10. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo cumprimento;

5.4. São de total responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;

5.5. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total

responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;

5.6. A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços ora contratados. Caso seja necessário executar algum serviço adicional deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;

5.7. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

5.8. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

5.10. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

5.11. A CONTRATADA abstém-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA;

6.1.2. Fiscalizar os serviços e notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.2.3. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e prepostos;

6.1.2.4. A equipe técnica da CONTRATANTE fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva e comprovada culpa, não execute e conclua os serviços de acordo com as condições deste contrato e nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, a ser aplicada semanalmente até o adimplemento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) daquele valor, sobre cujo valor incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data devida até o efetivo pagamento.

7.2. No caso de a CONTRATADA incorrer em multas, estas serão devidas de pleno direito e poderão ser cobradas pela CONTRATANTE, mediante desconto de qualquer importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE poderá requerer a rescisão do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por caso fortuito ou força maior, resguardado o pagamento dos serviços executados.

8.2. A parte lesada por inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-

lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa nos seguintes casos:

8.3.1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA;

8.3.2. Por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, hipótese em que responderá por perdas e danos;

8.3.3. Quando a CONTRATADA incidir em multas além do limite de 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, como previsto neste contrato;

8.4. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

8.5. Se sobrevier a uma das partes contratantes, diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

8.6. Se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças envolvendo o objeto deste Contrato são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer utilização indevida.

9.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3. As partes reconhecem não existir nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as partes, bem como entre os empregados e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente contratação é realizada com fulcro no art. 6º, § 1º da Resolução nº 10/2016 da CONTRATANTE.

10.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as disposições do Código Civil, assim como as regras de legislação específica, técnica, comercial, administrativa, fiscal, penal e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o adimplemento final das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

12.1.1. Para fins do presente, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das

partes no contexto deste contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento.

12.2. As partes deverão assegurar que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos à outra Parte serão coletados em conformidade com a legislação aplicável. As partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste contrato.

12.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, atentando para as orientações da CONTRATANTE. As partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável.

12.4. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo que a CONTRATADA apresente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

12.7. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

12.8. Quando do término do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade dos Dados Pessoais tratados e a exclusão dos mesmos.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar a divulgação pública do presente instrumento, com a indicação dos dados da CONTRATADA e seus representantes legais.

12.10. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATANTE, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que porventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na forma da legislação aplicável, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio do Sul,